O Prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Administrador da Insolvência: José Barros de Oliveira, domicilio: Rua António Pascoal, 3, 1.º, 4740-233 Esposende.

17 de Outubro de 2008. — O Juiz de Direito, *Artur Dionísio do Vale dos Santos Oliveira.* — O Oficial de Justiça, *Palmira Caridade.*

300867927

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 6517/2008

Processo n.º 4011/07.7TBBRG — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Credor: Rodrigues Ferreira & Filhos, L.da

Insolvente: J. D Obras Publicas L.da

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: J. D Obras Publicas L.da, NIF 502646241, Endereço: Rua do Caires, 328, Loja 5, Maximinos, 4700-000 Braga.

Administradora de Insolvência: Maria Clarisse Barros, Endereço: Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: por insuficiência de bens, para pagamento dos créditos, bem como das custas do processo, nos termos do artigo 232.º do CIRE.

Efeitos do encerramento atento o disposto no artigo 233.º, 234.º do CIRE:

-essam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando designadamente o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação da insolvência como culposa e do disposto no artigo seguinte;

Cessam as atribuições da comissão de credores e do administrador da insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas e das conferidas, se for o caso, pelo plano de insolvência;

Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor sem outras restrições que não as constantes do eventual plano de insolvência e plano de pagamentos e do n.º 1 do artigo 242.º, constituindo para o efeito título executivo a sentença homologatória do plano de pagamentos, bem como a sentença de verificação de créditos ou a decisão proferida em acção de verificação ulterior, em conjugação, se for o caso, com a sentença homologatória do plano de insolvência;

Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

No caso de encerramento por insuficiência da massa insolvente, a liquidação da sociedade prossegue nos termos do regime jurídico dos procedimentos administrativos de dissolução e de liquidação de entidades comerciais, devendo o juiz comunicar o encerramento e o património da sociedade ao serviço do registo competente.

10 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Carla Maria da Silva Sousa Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Maria José Teixeira*.

300832067

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 6518/2008

Processo n.º 7272/04.0TBBRG-I — Prestação de Contas Administrador (CIRE)

Insolvente: A B Araújo — Com. Imp. Exp. Text. e artigo Desp. Ld.ª

Administrador Insolvência: Dr. Paulo Alexandre Fernandes Vasconcelos Pereira

Credor: Santiago de Miguel, SCRES, S. A., e outro(s).

A Dr.(a). Raquel G. C. Batista Tavares, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que, são os credores e a insolvente A.B. Araújo -Com. Import. Exp. Têxteis. Ld.ª, NIF 503396656, Endereço: Quinta da Marvila, Sequeira, Braga notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

9 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Raquel G. C. Batista Tavares*. — O Oficial de Justiça, *Maria Gilberta C. Vieira Silva*.

300827848

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FAFE

Anúncio n.º 6519/2008

Insolvência de pessoa singular (apresentação) Processo n.º 1308/08.2TBFAF

Insolvente: Anabela Pereira da Costa

Credor: Incerto e outro(s).

Anabela Pereira da Costa, estado civil: Divorciado, NIF — 191475475, Endereço: Praceta Dr. Parcidio Matos, n.º 94 — 3.º esquerdo, Fafe, 4820-147 Fafe

Sebastião Campos Cruz, Endereço: Rua do Doutor Serafim Lima, n.º 245-1.º-S/6, 4785-000 Trofa

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência de bens.

15 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria Manuela Botelho Guedes.* — O Oficial de Justiça, *Balbina Gonçalves.*

300852658

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio n.º 6520/2008

Encerramento de Processo

Nos autos de Insolvência n.º 917/08.4TBFLG, a correr termos no 1.º Juízo do Tribunal Judicial de Felgueiras em que são:

Requerente: José Manuel da Cunha Vaz, residente no lugar de Agra, freguesia de Vila Verde, 4650-801 Felgueiras.

Insolventes: José António Magalhães Pires Silva, nacional de Portugal, NIF 142841170, BI n.º 3871313, Endereço: Lugar de Ladário, Vila Cova de Lixa, 4615-524 Lixa

Ana Maria dos Santos Pereira da Silva,, NIF 124829910, Endereço: Travessa da Ladário, Vila Cova da Lixa, 4615-000 Lixa

Administrador da Insolvência:António Bonifácio, Endereço: Edf Ordem I V, Rc-4.º C, apartado 47, 4630-000 Marco de Canaveses

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: inexistência de Património para a satisfação das custas do processo e das dívidas da massa insolvente, com efeitos previstos no artigo 233.º do CIRE.

13 de Outubro de 2008. — O Juiz de Direito, *João Carlos Pires de Moura.* — O Oficial de Justiça, *Arminda Fernandes F. e Lopes.*

300837543

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio n.º 6521/2008

Ref. 1858378

No Tribunal Judicial de Felgueiras, 3.º Juízo de Felgueiras, no dia 01-10-2008, pelas 10:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): *Fernando Leite Sousa*, estado civil: Desconhecido,, NIF — 158987624, Endereço: Boavista — Várzea, Felgueiras, 4610-806 Felgueiras e *Maria Irene Meireles Teixeira,* NIF — 158987616, Endereço: Boavista — Várzea, 4610-806 Felgueiras, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: António Bonifácio, Endereço: Edf Ordem I V, Rc-4.º C, Apartado 47, 4630-000 Marco de Canavezes.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.